



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº10.322 DE 15 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de Interesse Particular a servidor público.”

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os incisos VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 100 da Lei Municipal nº 1.138, de 11 de dezembro de 1991;

- Considerando o pedido de licença do servidor público efetivo e estável **Diego Henrique Pinto**, lotado no cargo de Professor Municipal II, para tratar de Interesse Particular pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir de 02 de fevereiro de 2026;

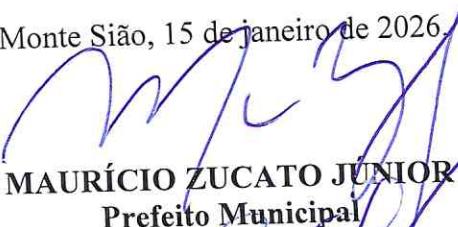
D E C R E T A:

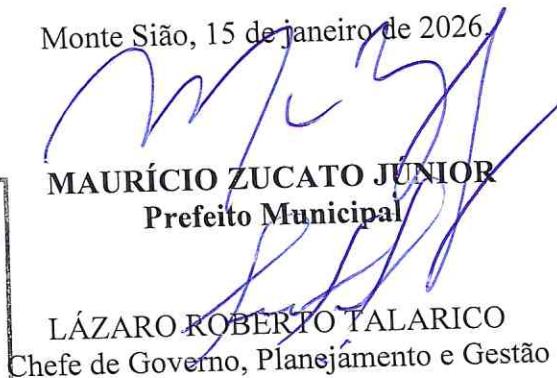
Art.1º - Fica concedido a Licença para tratar de Interesse Particular ao servidor público efetivo e estável **DIEGO HENRIQUE PINTO**, lotado no cargo de Professor Municipal II, sem remuneração com fundamento no artigo 100 da Lei Municipal nº 1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo art. 1º da Lei nº 2.029, de 16 de dezembro de 2011, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir do dia 02 de fevereiro de 2026.

Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução deste Decreto couberem, que o cumpra e o faça cumprir, na forma da lei

Monte Sião, 15 de janeiro de 2026

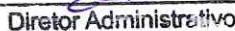

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR
Prefeito Municipal


LÁZARO ROBERTO TALARICO
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal

Nº 10.322

Em: 15/01/2026


Diretor Administrativo